PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 14.284.483/0001-08, com endereço à Rua Antônio Teixeira Della Cella, SN, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45.310-000, qualificada como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos da Lavanderia** nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS** e da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PINHAIS**, localizados em Pinhais/PR.

A presente seleção encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.975/2018, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Pinhais/PR, e em seu regulamento, o Decreto Municipal nº 361/2018, bem como na Lei Federal nº 9.637/1998 e no Contrato de Gestão nº 180/2025, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Pinhais.

A contratação será regida por normas de direito privado, sem vínculo empregatício ou funcional com a S3 GESTÃO EM SAÚDE ou com o ente público contratante, observada a prestação autônoma e a independência técnica da empresa **CONTRATADA**, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do **12/06/2025 a 12/07/2025.**

1.2. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será a até às 23:59h do dia **12/07/2025**

1.3. O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **contratos.sede@s3saude.com.br**.

1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após o horário e data informada no item 1.2.

1.5. Após publicação do resultado, disponível no site **www.s3saude.org.br**, a empresa vencedora será convocada em até **5 (cinco)** dias úteis.

1.6. Previsão de início: **07/2025**.

1.7 Dúvidas esclarecimentos ou questionamentos deverão ser para o e-mail **contratos.sede@s3saude.com.br.**

1.8. Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o **NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO** informado no site e no cabeçalho deste documento a qual participará.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, com registro em cadastros oficiais como CEIS ou CNEP, ou que estejam com restrições de idoneidade em virtude de decisão administrativa ou judicial transitada em julgado.

2.2.2. Que tenham sido condenadas por infração ambiental com sanção impeditiva de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998.

2.2.3. Que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por ato doloso de improbidade administrativa, com sanção expressa de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

2.2.4. Que estejam suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por violação às normas de transparência e acesso à informação previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.5. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da **S3 GESTÃO EM SAÚDE** ou da gestão municipal.

2.2.6. Que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sem que se caracterize independência operacional ou concorrência real entre as propostas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

b) As últimas alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

c) Documentos do Representante Legal (RG, CPF);

d) Procuração dos respectivos representantes (se couber);

e) E-mail do representante legal da empresa;

- Qualificação Técnica, será exigida:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada.

b) Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste processo seletivo se a atividade exigir.

c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão autorizador.

- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

a) Documento que comprova inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

c) Certidão negativa de débitos do FGTS (CRF FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, conjunta INSS (CND Federal);

e) Certidão negativa de débito Estaduais (CND Estadual);

f) Certidão negativa de débitos municipais (CND Municipal);

g) Licença Sanitária/Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura do Município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço.

h) Registro no órgão regulamentador pertinente à empresa.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

4.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes no Edital, **Termo de Referência** e anexos.

4.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

a) Que não atendam às exigências deste Processo.

b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste e no Edital.

) Com preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado ou inexequíveis à luz da razoabilidade técnico-operacional.

d) Cujos registros cadastrais, inclusive CNAE, não sejam compatíveis com o objeto, salvo demonstração suficiente da capacidade técnica para sua execução.

4.3. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor GLOBAL, desde que atendidos integralmente os critérios técnicos e de habilitação definidos neste edital**.**

4.4 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** publicará em seu website institucional **www.s3saude.org.br** a empresa vencedora.

4.5 A **S3 GESTÃO EM SAÚDE** poderá, mediante decisão fundamentada e antes da assinatura do contrato, cancelar o processo seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

4.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso pelo e-mail: contratos.sede@s3saude.com.br, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Gestão de Contratos no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

4.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste Processo Seletivo serão formalizadas por meio da assinatura de contrato escrito, que integrará, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da empresa **CONTRATADA**, no que couber, ainda que não transcritos. A vigência contratual será definida no instrumento, observados os limites estabelecidos no Contrato de Gestão nº 180/2025 e nas normas internas da S3 GESTÃO EM SAÚDE.

5.2 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por escrito para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal e jurídica. Estando válidas, será concedido o prazo de até72 (setenta e duas) para assinatura do contrato. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a perda do direito à contratação, com a convocação da empresa classificada em posição subsequente.

5.3. A minuta poderá, a critério da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, ser encaminhada por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. É facultado à **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.2. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no endereço eletrônico www.s3saude.org.br.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e o interesse público na contratação.

6.4 O participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo, bem como pela regular execução do objeto contratado. A falsidade de documentos ou informações implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

6.6. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial ou quaisquer alterações societárias relevantes (como fusão, cisão ou incorporação) dependerão de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante demonstração de manutenção da capacidade técnica e das condições de execução contratual.

6.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Coordenação de Contratos da **CONTRATANTE** todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

6.8. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Salvador, 12 de julho de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na **Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos da Lavanderia** e especificações constantes do presente Termo de Referência, a fim de atender às necessidades das constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS** e da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PINHAIS**, observando-se o regime de prestação autônoma, não exclusiva e sem vínculo funcional com a contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A S3 GESTÃO EM SÁUDE realiza a gestão do **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS** e da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PINHAIS** através do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 180/2025**, firmado entre a **S3 GESTÃO EM SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, que tem como objeto implantação, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UNIDADE, localizada na cidade de **PINHAIS / PR**.

2.2. A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos diversos setores da Unidade, com o intuito de atender às cláusulas contidas no Contrato de gestão nº 180/2025 do Município de Pinhas- PR, dando um tratamento mais digno e humano ao usuário.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação compreenderá serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos da Lavanderia** da Unidade, nos padrões determinados pela CONTRATANTE e especificações necessárias às atividades da unidade, envolvendo um conjunto de ações essenciais para manter a vida útil de todos os sistemas da estrutura da unidade, tais como:

3.2. O presente instrumento tem como OBJETO a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de lavanderia para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora da Luz dos Pinhais e Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, do município de Pinhais/PR, em razão do Contrato de Gestão n ° 180/2025

3.3. A atividade objeto deste contrato compreende a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na lavanderia do Hospital Municipal de nossa senhora da luz dos pinhais.

3.4. A manutenção preventiva será realizada mensalmente.

3.5. Quando necessário a manutenção corretiva, a contratante acionará a **CONTRATADA**, que terá até 24 horas para realizar o atendimento. As chamadas para manutenção corretiva são ilimitadas

3.6. As peças de reposição / correção serão fornecidas pela CONTRATANTE.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço tem como objetivo atender as necessidades e demandas de manutenção da unidade na execução de suas atividades.

4.2 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, obedecendo as normas e legislação vigentes, principalmente aquelas ligadas ao Serviço Especializado de Segurança do Trabalho.

4.3 A empresa **CONTRATADA** deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consulta, esclarecimento ou orientação.

4.4 A execução do serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos da Lavanderia** deverá seguir cronograma previamente disponibilizado, onde a **CONTRATADA** elaborará um plano de manutenção e irá apresentar o calendário correspondente à administração da unidade.

4.5 Os serviços serão supervisionados e atestados pela Diretoria da unidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As faturas deverão ser emitidas por meio de Nota Fiscal eletrônica até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento será

realizado até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, desde que haja a entrega integral da documentação exigida e aprovação expressa da prestação pela **CONTRATANTE**, devendo ser conjuntamente apresentados os seguintes documentos:

a) Relatório de evidências e nota de faturamento/memória de cálculo, chancelados pela CONTRATANTE;

b) Relatório de execução contendo datas de coleta, identificação das amostras e cronograma de entrega dos resultados, conforme previsto contratualmente

c) A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

d) d) A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a CONTRATANTE efetuará a retenção dos tributos legalmente exigíveis (ISS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS), conforme o regime tributário declarado na Nota Fiscal. Nos casos de dispensa de retenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados que justifiquem o enquadramento em regime diferenciado, como Simples Nacional ou sociedade uniprofissional, sob pena de suspensão do pagamento.

e) Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no item 5.1, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

5.2. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** estão condicionados ao efetivo recebimento, por parte da CONTRATANTE, dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Pinhais no âmbito do Contrato de Gestão nº 180/2025.

5.3. A **CONTRATADA** declara, desde já, estar ciente de que a CONTRATANTE não será responsável por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de inadimplemento do Município, renunciando expressamente a qualquer direito a indenizações, penalidades, encargos moratórios ou compensações por esse motivo. Esta cláusula constitui condição essencial da contratação e reflete o modelo de gestão pactuado com o Poder Público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Execução Técnica dos Serviços

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços nos termos deste Termo de Referência e de sua proposta, disponibilizando, por seus próprios meios e recursos, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, transporte e profissionais tecnicamente qualificados, de modo a garantir a fiel execução do objeto contratual, com qualidade, continuidade e dentro dos prazos estabelecidos.

6.2. Responsabilidade Técnica e Regulatória

A **CONTRATADA** deverá assegurar que os serviços sejam executados conforme as normas técnicas aplicáveis à sua atividade, observando os regulamentos da ANVISA, do Ministério da Saúde, dos órgãos ambientais e de fiscalização sanitária, bem como todas as resoluções normativas pertinentes ao objeto do contrato.

6.3. Responsabilidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária

A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, civis e tributárias decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros e órgãos fiscalizadores, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou solidariedade entre os profissionais mobilizados e a CONTRATANTE.

A inadimplência da **CONTRATADA** em quaisquer dessas obrigações não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE, ainda que verificada durante a vigência contratual. Eventuais vínculos laborais ou obrigações acessórias reconhecidos judicial ou administrativamente serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.4. Regularidade e Condições contratuais

Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, regularidade fiscal e compatibilidade do objeto social (CNAE) com os serviços executados. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a rescisão contratual imediata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.5. Proibição de Subcontratação

É vedada à **CONTRATADA** a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

6.6. Conduta Operacional e Emergências

A **CONTRATADA** deverá manter estrutura operacional compatível com as necessidades do serviço, inclusive em situações emergenciais, devendo atender prontamente, por telefone ou e-mail, às solicitações de serviço formuladas pela CONTRATANTE.

Qualquer intercorrência que comprometa a continuidade ou qualidade da prestação deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE para adoção das providências cabíveis.

6.7. Segurança, Higiene e Controle de Infecções

Compete à **CONTRATADA** garantir que seus profissionais utilizem, de forma correta, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como respeitem as normas de segurança do trabalho, controle de infecções e prevenção de riscos previstos na legislação vigente e nas normas da unidade contratante.

6.8. Substituição de Profissionais e Postura Funcional

A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa formal, solicitar a substituição de profissional cuja atuação revele conduta inadequada, imperícia, negligência ou inaptidão técnica. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição no prazo razoável, mantendo a continuidade dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional.

6.9. Responsabilidade Civil e Técnica

A **CONTRATADA** responderá civilmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falha, erro técnico ou omissão na execução dos serviços, quando devidamente comprovada sua responsabilidade.

É também responsável por responder diretamente aos órgãos públicos de fiscalização e controle, sempre que for demandada para esclarecimentos ou complementações relativas aos serviços prestados.

6.10. Dimensionamento e Equívocos na Proposta

A **CONTRATADA** assumirá o ônus por qualquer erro de dimensionamento dos quantitativos previstos em sua proposta, comprometendo-se a realizar as adequações necessárias à execução integral do objeto, sem custos adicionais, salvo

em casos de fatos supervenientes expressamente reconhecidos pela CONTRATANTE.

6.11. Gestão de Resíduos e Responsabilidade Ambiental

A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis à sua atividade, bem como respeitar integralmente os programas de gerenciamento de resíduos hospitalares estabelecidos pela unidade ou por normativas regulatórias.

6.12. Informações Cadastrais

A **CONTRATADA** deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, comunicando, por escrito, qualquer alteração relevante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhamento e Fiscalização

Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observando a conformidade técnica, operacional e documental da prestação, de modo a assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual.

7.2. Critérios de Avaliação

A verificação da adequação dos serviços será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à qualidade técnica, prazos de entrega e, quando aplicável, aos indicadores de desempenho e produtividade previamente pactuados.

7.3. Limites da Fiscalização

A atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não afasta nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros. A fiscalização exercida não gera corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos por quaisquer imperfeições técnicas, vícios ocultos, erros de execução ou uso de materiais inadequados por parte da **CONTRATADA**.

7.4. Condições para Execução dos Serviços

A CONTRATANTE deverá fornecer, dentro de sua esfera de responsabilidade, as informações, autorizações e condições mínimas necessárias à regular execução dos serviços, quando estas dependerem de sua atuação direta.

7.5. Pagamento e Retenções legais

A CONTRATANTE se compromete a efetuar os pagamentos devidos conforme as condições, prazos e documentos definidos no contrato, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente e aplicáveis à natureza da contratação.

7.6. Comunicação de Irregularidades

Caberá à CONTRATANTE notificar formalmente a **CONTRATADA**, por escrito ou por meio eletrônico com registro de envio, sempre que forem identificadas falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, para que a **CONTRATADA** adote, no prazo estipulado, as medidas corretivas cabíveis.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que observadas a conveniência técnica, a vantajosidade econômica e a disponibilidade orçamentária, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 180/2025 firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o Município de Pinhais/PR.

9. DA PROPOSTA

9.1 A Proposta deverá ser apresentada datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada, rubricada e assinada por representante legal, contendo valores unitários, mensais e globais por serviço, expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional.

9.3 Os preços ofertados deverão englobar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, obrigações previstas em convenções coletivas, despesas administrativas, transporte, alimentação, equipamentos, uniformes, insumos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, inclusive margem de lucro, sem qualquer possibilidade de pleito adicional a esse título.

9.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa formal e aprovação da CONTRATANTE.

9.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9.6 A inobservância de qualquer das condições estabelecidas neste item implicará a imediata desclassificação da proposta, independentemente de notificação prévia.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e social relacionados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**.

10.2 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão observar integralmente as normas de conduta, segurança e funcionamento interno estabelecidas pela **CONTRATANTE** no ambiente da unidade.

10.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** os comprovantes de adimplemento das obrigações legais, especialmente as relacionadas a encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.4 Todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de sua opção tributária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A divulgação deste Termo de Referência não implica, por parte da **S3 GESTÃO EM SAÚDE**, a obrigação de contratação integral do objeto, podendo esta optar pela contratação parcial ou pela não contratação, conforme critérios de conveniência e oportunidade, devidamente justificados.

11.2 Serão desconsideradas as propostas que apresentem preços unitários ou globais irrisórios, simbólicos ou com valores zerados, ou que, de qualquer forma, se

revelem incompatíveis com os custos efetivos de mercado para a execução adequada do objeto.

Salvador/BA, 12 de junho 2025

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE